



SENADO FEDERAL
Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ACT n.º: 0078/2024

O SENADO FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.530.279/0001-15, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP n.º 70.165-900, atesta para os devidos fins de habilitação junto a Órgãos Públicos e Entidades Privadas, a pedido da interessada, que a empresa **ROSIVALDO PONTES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ 14.104.304/0001-03, com sede no SHVP Rua 5 Chácara 118 lote 08 Loja 03 Viente Pires Brasília/DF CEP 72006-040, telefone (61) 3264-6666, e-mail: bestcleanbsb@gmail.com, prestou os serviços de lavanderia,, de acordo com as informações a seguir:

PROCESSO: 00200.000494/2024-51
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° da Licitação: 00081/2023
CONTRATO: 2024/0010

OBJETO: Prestação de serviços de lavanderia em geral para as residências oficiais, residência oficial da Presidência, bem como áreas administrativa e legislativa do Senado Federal.

VIGÊNCIA: Início: 15/01/2024 Término: 15/04/2024

Especificação do Objeto (Contrato)

	Item	Quantidade Registrada	Quantidade Acionada	Un.	Especificação	Empenho
GRUP O I e 2	1	2700	332	M²	Cortina	2024NE000486
	2	2000	169	M²	Forro	
	3	500	55	M²	Persiana	
	4	300	36	M²	Tapete	
	5	25	6	Un	Poltrona, simples	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

6	25	9	Un.	Poltrona, assentos soltos.
7	25	7	Un.	Poltrona, assentos e encostos soltos.
9	15	1	Un.	Sofá de 2 lugares, assentos fixos ou soltos. Dimensões mínimas externas acima de 165 cm.

10	25	5	Un	Sofá de 2 lugares, assentos e encostos soltos
11	10	1		Sofá de 3 lugares com assentos fixos ou soltos, simples. Dimensões mínimas até 220cm
14	5	2	Un.	Sofá de 4 lugares, assentos fixos ou soltos, simples. Dimensões mínimas externas até 275 cm.
15	5	1	Un	Sofá de 4 lugares, assentos fixos ou soltos. Dimensões mínimas externas acima de 275 cm.
16	5	2	Un.	Sofá de 4 lugares, assentos e encostos fixos ou soltos.
18	90	26	Un	Cadeira de copa
19	50	6	Un.	Cadeira Luis XV

Do Regime de Execução (conforme Contrato)

A CONTRATADA executará os serviços deste contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis para os objetos do GRUPO 1, exceto TAPETE, que terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis; e de 5 (cinco) dias úteis para os objetos do GRUPO 2, a contar da emissão da ordem de serviço, sem causar danos e nem desgastes aos objetos como, por exemplo, mudança de cores ou furos e rasgos nos tecidos.

I – A ordem de serviço será emitida pelo gestor da avença e entregue à CONTRATADA, via mensagem eletrônica, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON

Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

contrato, a qual indicará detalhadamente o órgão demandante, especificações, quantitativo e todas as informações que se fizerem pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços do Grupo 1 compreendem:

- a) Lavagem de cortina sem forro (tecido geral): compreende lavagem e higienização, utilizando detergente em pó ou líquido, neutralizante e fragrância para eliminação de odores, remoção de todo e qualquer tipo de sujidade, bem como secagem, passadoria das peças e embalagem;
- b) Lavagem de forro: compreende lavagem e higienização, utilizando detergente em pó ou líquido, neutralizante e fragrância para eliminação de odores, remoção de todo e qualquer tipo de sujidade, bem como secagem, passadoria das peças e embalagem;
- c) Lavagem de persiana: compreende lavagem e higienização, utilizando detergente líquido neutro, neutralizante e fragrância para eliminação de odores, remoção de todo e qualquer tipo de sujidade, bem como secagem e embalagem das peças;
- d) Lavagem de tapete: compreende lavagem e higienização, utilizando detergente líquido neutro, neutralizante e fragrância para eliminação de odores, remoção de todo e qualquer tipo de sujidade, em seguida, enxaguar e secar à sombra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os itens correspondentes ao GRUPO 2, devem ser lavados com uso de máquina extratora, utilizando detergente apropriado para lavadora e extratora do tipo “limpador IPC, limpador soteco ou similar”, para eliminação de odores, remoção de todo e qualquer tipo de sujidade, proporcionando uma limpeza profunda, seguida de higienização total dos objetos tratados, deixando os objetos livres de ácaros, fungos e bactérias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados em Brasília-DF, nos Blocos C, D e G da SQS 309, na residência oficial da Presidência, localizada na QL-12 do Lago Sul e no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, situado na Praça dos Três Poderes, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30.

PARÁGRAFO QUARTO – Os objetos que compõem os grupos da contratação em tela poderão eventualmente ser remanejados das unidades funcionais, situados na SQS 309, QL-12 do Lago Sul e do Complexo Arquitetônico do Senado Federal na Praça dos Três Poderes, até a CONTRATADA para a execução dos serviços, sem ônus para o SENADO e sem alteração no prazo de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO – Após a execução dos serviços o material deverá ser entregue na COARO – Coordenação de Administração de Residências Oficiais do SENADO, situada na SQS 309, Bloco G, Subsolo, na QL-12, Conjunto 11, Casa 1 – Lago Sul, ou nas áreas administrativas e legislativas do SENADO, localizadas na Praça dos Três Poderes.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo de garantia do serviço deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II – Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON

Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

PARÁGRAFO OITAVO – Constatadas irregularidades no serviço prestado, o SENADO poderá:

I – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que o serviço seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a execução do serviço em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito.

II – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a complementação do serviço, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO NONO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do serviço prestado pelo prazo estabelecido no parágrafo sexto, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo de execução do serviço poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022;

I – Para os fins no item acima, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará por mensagem eletrônica, pelo e-mail: aroma@senado.leg.br.

Declaramos que, segundo informações constantes no Documento Digital n.º 00100.146614/2024-94-3, a empresa supracitada prestou os serviços objeto do Contrato em referência de maneira satisfatória, de acordo com as suas especificações, dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidos, nada havendo de forma definitiva e irrecorrível no âmbito do Senado Federal, até a presente data, que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO GALHA

Diretor da SADCON

(Assinado Eletronicamente)

**ALEXANDRE MATTOS DE
FREITAS**

Coordenador da COPLAC

(Assinado Eletronicamente)

VALDIR PEREIRA DE VASCONCELOS

Gestor do Contrato 2024/0010



 O documento foi assinado por:

Valdir Pereira de Vasconcelos	23/09/2024 08:55:38	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	23/09/2024 11:20:45	
RODRIGO GALHA	23/09/2024 13:36:10	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em [Detalhes](#).